

GABINETE VEREADOR PEIXOTO

CFEO - 03ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 158/2021, de autoria do vereador Márcio Tavares, que “**Institui a Semana da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, e dá outras providências no município de Manaus, e dá outras providências**”.

PARECER

Veio a esta Comissão para emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 158/2021**, de autoria do vereador Márcio Tavares, que no uso de suas atribuições legislativas conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus, “**Institui a Semana da Conscientização do Descarte Responsável do Lixo, e dá outras providências no município de Manaus, e dá outras providências**.”

Primeiramente, em Parecer Jurídico do Procurador Legislativo desta Casa, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura não preenche os requisitos legais, visto que o projeto contém matéria de iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, justamente por tratar da criação de atribuições em órgãos da Prefeitura. Por essa razão, a procuradoria desta Casa opinou pela não tramitação.

Todavia, não obstante o entendimento da Procuradoria Legislativa, o Projeto de Lei obteve parecer favorável, com algumas ressalvas, na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

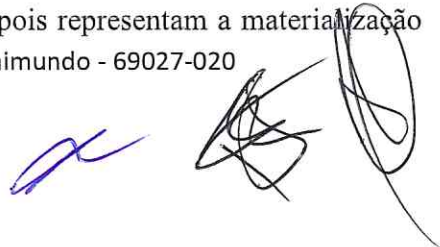
Eis o breve relatório.

Superada a análise quanto ao mérito do Projeto de Lei, e com relação ao aspecto orçamentário, vislumbro, a princípio, a criação de despesas para Administração Pública Municipal além daquelas já previstas ordinariamente no orçamento.

O projeto, em seu art. 2º, prevê ações e objetivos que já são cumpridos em parte pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, pois representam a materialização

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo - 69027-020

Gabinete nº 12 - 3303-2878



de princípios e objetivos gerais em matéria ambiental, portanto não inova em termos de obrigações, apenas as reforça.

Todavia, a criação de despesas ao ente municipal, ocorrerá em basicamente em 02 ações descritas no art. 2º do PL, e precisarão ser executadas ou reforçadas através da Secretaria responsável, com possível criação de despesa, tais como: *a) promover ações educativas e de conscientização sobre a temática e b) realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza e descarte correto em espaços públicos do Município;*

Apesar disso, o projeto sugere uma série de atividades que **podem** ser executadas durante a Semana de Conscientização, cabendo à prefeitura a escolha de uma delas. Ademais, reitero que tais ações possivelmente já fazem parte das atividades realizadas pela Prefeitura, caso contrário, que fique consignado que a Prefeitura passe a incluir este tema nas ações realizadas durante a Semana do Meio Ambiente.

Desta forma, no mérito, entendo que o PL não viola regras dispostas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) ou ainda Projetos/Atividades definidos com base no PPA – Plano Plurianual de Investimentos e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023.

Pelo exposto acima e tendo em vista a grande relevância e o elevado interesse público na aprovação da matéria, na medida em que também resvala seus benefícios na sociedade, quanto ao mérito, esta **CFO - 03ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da propositura ao referido projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

Manaus, 24 de abril de 2023.



Vereador Peixoto

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo - 69027-020
Gabinete nº 12 - 3303-2878

